



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 081/2019

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
Nº	196/19
Rec.	02.12.19
CÂMARA MUNICIPAL	
01/02	

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DO AUTOMÓVEL
VWGOL SPECIAL, PLACAS IIZ-0643 À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL
DE NOVO HAMBURGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso do automóvel de propriedade do Município, veículo VWGol SPECIAL, ano/modelo 1999/1999, placas IIZ-0643, Renavam nº 00719871662, à Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo.

Art. 2º O prazo de concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

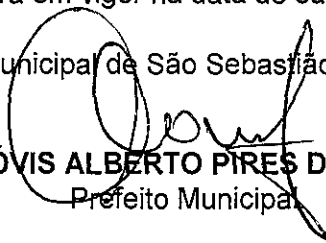
Art. 3º Durante o prazo de concessão não será permitido à entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto dado em concessão, para fins diversos do que efetuar os deslocamentos dos acolhidos e colaboradores para a realização de atividades extracurriculares e/ou auxiliares, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no automóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, com os reparos que houverem sido feitos.

Art. 5º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 91.695.577/0008-97, com sede na Rua Padre João Wagner, nº 622, Chapadão, em São Sebastião do Caí/RS, com base nesta Lei, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

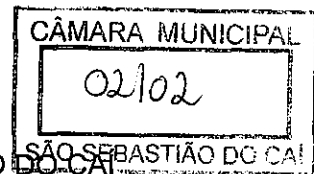
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para realizar contrato de concessão de direito real de uso do automóvel de propriedade do Município, o veículo VWGol SPECIAL, ano/modelo 1999/1999, placas IIZ-0643, à Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial – ABEFI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.695.577/0008-97, com sede na Rua Padre João Wagner, nº 622, Chapadão, em São Sebastião do Caí/RS.

Importa dizer que a ABEFI é a entidade quem vem administrando a Casa Lar São Sebastião, que recebe crianças em vulnerabilidade, após ordens judiciais, de nossa cidade. Para facilitar os deslocamentos e agilizar os atendimentos (ida ao dentista, escolinha futebol, etc.), o Município optou ceder para aquela entidade, por prazo determinado, o referido veículo.

O bem cedido já foi objeto de leilão, mas não houve interessados e após uma revisão já realizada, poderá servir aquela instituição.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.